

Nuno F.



## CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Clube Desportivo, n.º 5, Casal Galego, 2430-081, Marinha Grande, NIPC 501540563, representada por Nuno Luís Rodrigues de Freitas, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

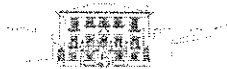
O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a participação nas **Marchas Populares da Marinha Grande 2018**, promovidas pela entidade beneficiária.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da atividade proposta - participação nas **Marchas Populares da Marinha Grande 2018**, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;




*Nuov.*



- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

### Cláusula 3.ª

#### Período de vigência do contrato

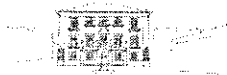
Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.925,00 euros (mil, novecentos e vinte e cinco euros), para a participação nas **Marchas Populares da Marinha Grande 2018**, objeto do presente contrato.

*CR*





*Nuot.*

2 – O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 15 de dezembro de 2018, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701, cabimento n.º 1.157, compromisso n.º 867/2018.

5 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.

#### Cláusula 5.ª

##### Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da participação nas **Marchas Populares da Marinha Grande 2018**.

#### Cláusula 6.ª

##### Acompanhamento e controlo deste contrato

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

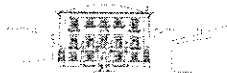
2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 7.ª

##### Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

*CR*





*Nuno F.*

**Cláusula 8.ª**

**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

**Cláusula 9.ª**

**Incumprimento e rescisão do contrato**

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

**Cláusula 10.ª**

**Publicidade**

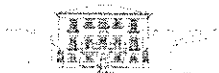
Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: *“Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande”* e respetivo logótipo.

**Cláusula 11.ª**

**Omissões**

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

*CR*





Cláusula 12.ª

Efeitos

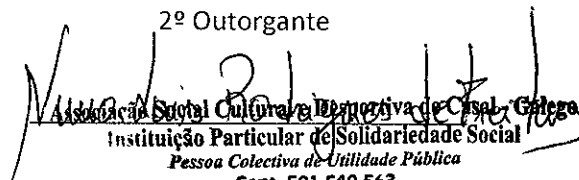
1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de de 11 de junho de 2018.

Marinha Grande, 12 de junho de 2018.

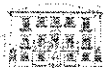
1º Outorgante



2º Outorgante



Associação Social Cultural e Desportiva de Casal, Galego  
Instituição Particular de Solidariedade Social  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública  
Cont. 501 540 563  
2430-070 M. Grande  
Tel. 244 552 207 - Fax 244 552 177



# Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



## REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL ANO 11 JUN 2018

Nome	Associação Social Cultural e Desportiva de Casal Galego																				
Morada	Rua do Clube Desportivo, Nº 5ª - Casal Galego																				
Código Postal	2430-81 Marinha Grande																				
NIF	501540563						Telefone / Telemóvel			244552207											
NIB	0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	0	2	3	3	7	1	8	3	0	9	7
Nome do Responsável	Nuno Luís Rodrigues de Freitas																				
Cargo	Presidente de Direção																				

### DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Marchas Populares da Marinha Grande

### DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

As Marchas Populares realizam-se à 14 anos, no Concelho da Marinha Grande, sendo a sua abrangência de âmbito local e regional. A Sua realização está prevista para os dias 15/16 e 17 de Junho de 2018.

### OBJETIVOS/MÉTAS QUE SE PROPÕE Atingir

A Associação Social C. D. de Casal Galego participa neste evento desde o seu início e tem como objetivo preservar as tradições de cariz popular, querendo continuar a estimular e a promover o seu enraizamento, indo ao encontro dos gostos e tradições populares, reforçando o sentido de festa, fomentando a partilha e o convívio entre as Coletividades do nosso Concelho, nas suas mais diversas áreas, trabalhando em grupo e incentivando o convívio entre a população. A nossa Associação tem como meta, participar neste evento envolvendo um grupo com 35 marchantes, acompanhados pelos seus respetivos padrinhos e porta bandeira. Importa referir que a Marcha de Casal Galego, para além dos marchantes, conta com o um Staff de 8 pessoas, que sem elas, seria impossível a sua participação. Com a realização desta atividade pretendemos angariar fundos para as nossas valências sociais (SAD/ C. Dia e C. Convívio).

### QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Com este evento a realizar-se na rua, gratuito, esperamos uma grande afluência da população da região garantido desta forma o sucesso do mesmo.

### IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

As Marchas Populares da Marinha Grande, contam com a participação da Marcha de Casal Galego, numa edição promovida pela ACAMG - Associação Concelhia das Associações da Marinha Grande e com o apoio da Câmara Municipal. Considerando que o evento tem atraído milhares de visitantes ao Concelho da Marinha Grande, apesar destas se realizarem no Estádio Municipal, o facto de passarem a ser realizadas na rua é por si só essencial para mobilizar e redubrar a atenção dos espectadores.

### RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Consideramos este evento de extrema relevância para a projeção do Município, tendo por base a publicidade/divulgação e a promoção das potencialidades turísticas e culturais do Concelho da Marinha Grande, atraindo desta forma muitos espectadores.

### DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

A inovação deste evento passa pela realização das Marchas Populares na rua. Pretende-se ainda que participem, neste evento, como convidadas, outras marchas oriundas de outros pontos do país.

# Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Participantes, Staff e população em geral da região.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE

NÃO

SIM

HÁ QUANTO TEMPO

14 anos

**PRESENTE**

EM REUNIÃO DE:

11 JUN. 2018

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA COM IVA		ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
Execução dos fatos das Marchas Pop.	2 583,00 €	CMMG	1 925,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA</b>	<b>2.583,00 €</b>	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA</b>	<b>1.925,00 €</b>

PRESENTE  
EM REUNIÃO DE:  
11 JUN. 2018  
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE



# Município da Marinha Grande

## Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
---	------------------------------	---

QUAIS E DE QUE ENTIDADES
--------------------------

<b>MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPETIVOS FINS</b> O montante pretendido é de 1.925,00€ e destina-se à comparticipação dos fatos dos marchantes.
---

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

2018/04/24

Assinatura e Carimbo:

*Nuno Luis Rodrigues de Freitas*

<b>DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)</b>	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações
-------------

